

Lei nº 597"Autoriza Recajuste dos Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Heliópolis Moreira, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os níveis Salariais e Símbolos de vencimento de Pessoal permanente da Prefeitura Municipal, no mês de Março/89, em 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Fica autorizado o reajuste dos Inativos nos mesmos percentuais, referidos no Artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei, serão usados recursos provenientes de dotação do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º - Entram em vigor as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de março.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Heliópolis Moreira, 25 de abril de 1989

~~Assinatura~~
as) Sebastião Alves de Faria
Prefeito Municipal

~~Assinatura~~
as) Evaristo Gomes
Aux. Administrativo 8